



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE  
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

# PLANO DE ATIVIDADES

---

## 2015

O plano de atividades estabelece os objetivos a atingir, os programas a realizar e os recursos a utilizar pela Inspeção Regional do Ambiente para 2015. Este documento integra o ciclo de gestão anual, especificando ações e atividades que visam dar cumprimento às atribuições e competências da Inspeção Regional do Ambiente.



*Elaboração*  
*Dezembro 2014*

*Revisão*  
*Janeiro 2015*



## ÍNDICE

<b>I. NOTA INTRODUTÓRIA</b> .....	2
1. MISSÃO E COMPETÊNCIAS DA INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE .....	3
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	4
3. AMBIENTE INTERNO E EXTERNO .....	5
4. UTENTES E SERVIÇOS FORNECIDOS .....	7
5. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES .....	8
<b>II. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA</b> .....	9
1. QUAR – QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO 2015 .....	9
<b>III. ATIVIDADES PREVISTAS E RECURSOS</b> .....	10
1. ÁREAS DE INTERVENÇÃO, PROJETOS E AÇÕES .....	10
2. RECURSOS HUMANOS.....	15
2.1. FORMAÇÃO .....	16
3. RECURSOS FINANCEIROS .....	17
4. RECURSOS MATERIAIS.....	17



## I. NOTA INTRODUTÓRIA

A Resolução do Governo Regional dos Açores n.º 100/2003, de 31 de julho, que aprova o regime geral de elaboração de planos e relatórios de atividades na administração pública regional, determina que o plano de atividades inclua os seguintes itens e elementos:

I - Nota introdutória, que compreenda uma breve descrição do ambiente interno e externo em que se insere a atividade do organismo, identificação dos principais utentes, tipificação dos serviços normalmente fornecidos ou de novos serviços a fornecer, explicitação do processo de elaboração do plano e dos mecanismos utilizados para assegurar a sua participação;

II – Objetivos e estratégia, devendo descrever as orientações gerais de curto prazo a nível macroeconómico, orientações específicas de curto e ou médio prazo para o sector de atividade em que o organismo se enquadra, objetivo de curto e/ou médio prazo a cumprir pelo organismo e respetivas prioridades: sua articulação com o Programa do Governo, e estratégia a adotar para cumprimento dos objetivos.

III – Atividades previstas e recursos, com indicação dos programas anuais e ou plurianuais e respetivos horizontes temporais, resultados a obter com o seu desenvolvimento, estrutura de objetivos/programas, projetos e ou atividades dos diversos programas e respetiva calendarização, bem como atividades não enquadradas em programa, descrição dos recursos humanos, materiais e financeiros e respetiva afetação, e programa de formação interna ou externa.

O plano de Atividades integra uma das fases do ciclo de gestão dos serviços públicos, em articulação com o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da administração pública da Região Autónoma dos Açores (SIADAPRA), incluindo os objetivos, atividades e indicadores de desempenho do serviço, de acordo com o estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro.

Assim, o plano de atividades para 2015 visa definir os programas e projetos a desenvolver, integrando ações e atividades específicas que garantam o cumprimento das competências da IRA, com o objetivo de contribuir para a missão que lhe está atribuída.



## 1. MISSÃO E COMPETÊNCIAS DA INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Com a estrutura orgânica do XI Governo Regional, no final de 2012, foram extintas a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, tendo-lhes sucedido, em resultado da fusão das duas, a Secretaria Regional dos Recursos Naturais (SRAA), cuja orgânica foi publicada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, na qual se insere a Inspeção Regional do Ambiente. Em julho de 2014 foi alterada a orgânica do XI Governo, tendo sido extinta a SRRN e criada a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente (SRAA), passando algumas das competências da extinta SRRN a integrar uma nova Secretaria Regional (do Mar, Ciência e Tecnologia). A orgânica da SRAA ainda não foi publicada, pelo que, embora não se perspetivando, desconhece-se se a Inspeção Regional do Ambiente irá sofrer alterações em termos de competências e organização da sua estrutura.

De acordo com orgânica que se rege atualmente a IRA (orgânica da anterior SRRN), a IRA é um serviço dotado de autonomia administrativa, nos termos da lei, cuja atividade se desenvolve no domínio da inspeção e fiscalização do cumprimento das normas jurídicas com incidência nos setores do ambiente, ordenamento do território e recursos hídricos.

### MISSÃO

A IRA tem como missão assegurar o acompanhamento, avaliação e promoção do cumprimento da legalidade nas áreas do ambiente, do ordenamento do território, mar e recursos hídricos, por parte das entidades públicas e privadas, assegurando a realização de ações de inspeção, com vista à verificação do cumprimento das respetivas normas legais e regulamentares.

### COMPETÊNCIAS

A concretização da missão da IRA assenta nas seguintes competências:

- Assegurar a realização de ações de inspeção com vista à verificação do cumprimento de normas legais e regulamentares em matéria de incidência ambiental, ordenamento do território e recursos hídricos em estabelecimentos, locais ou atividades a elas sujeitos;
- Emitir pareceres técnicos e recomendações aos responsáveis por estabelecimentos, locais ou atividades com incidência nas áreas de competência atribuídas;
- Notificar os responsáveis, no âmbito das ações de inspeção, para que, num determinado prazo,



adotem medidas que previnam, corrijam ou eliminem situações de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas e bens e ambiente bem como outras medidas tendentes ao cumprimento da legislação nas áreas de competência atribuídas;

- Instaurar, instruir e decidir os processos de contraordenação ambiental, relativamente às infrações de que tome conhecimento, nos termos da legislação relativa a contraordenações ambientais, bem como nos demais casos previstos na lei, nas áreas de competência atribuídas;
- Propor ou ordenar o embargo e demolição de obras, bem como fazer cessar outras ações realizadas em violação das normas jurídicas com incidência nas áreas de competência atribuídas;
- Elaborar o diagnóstico de situações de vulnerabilidade ambiental e propor medidas de natureza preventiva para fazer face às mesmas;
- Emitir parecer sobre os projetos de diplomas com incidência ambiental ou noutras áreas tuteladas pela SRRN;
- Elaborar estudos de natureza jurídica que visem a coerência e a racionalidade dos vários diplomas nas áreas da sua competência;
- i) Exercer ou executar as demais funções ou tarefas que lhe sejam cometidas por lei, superiormente determinadas ou atribuídas por entidades competentes.

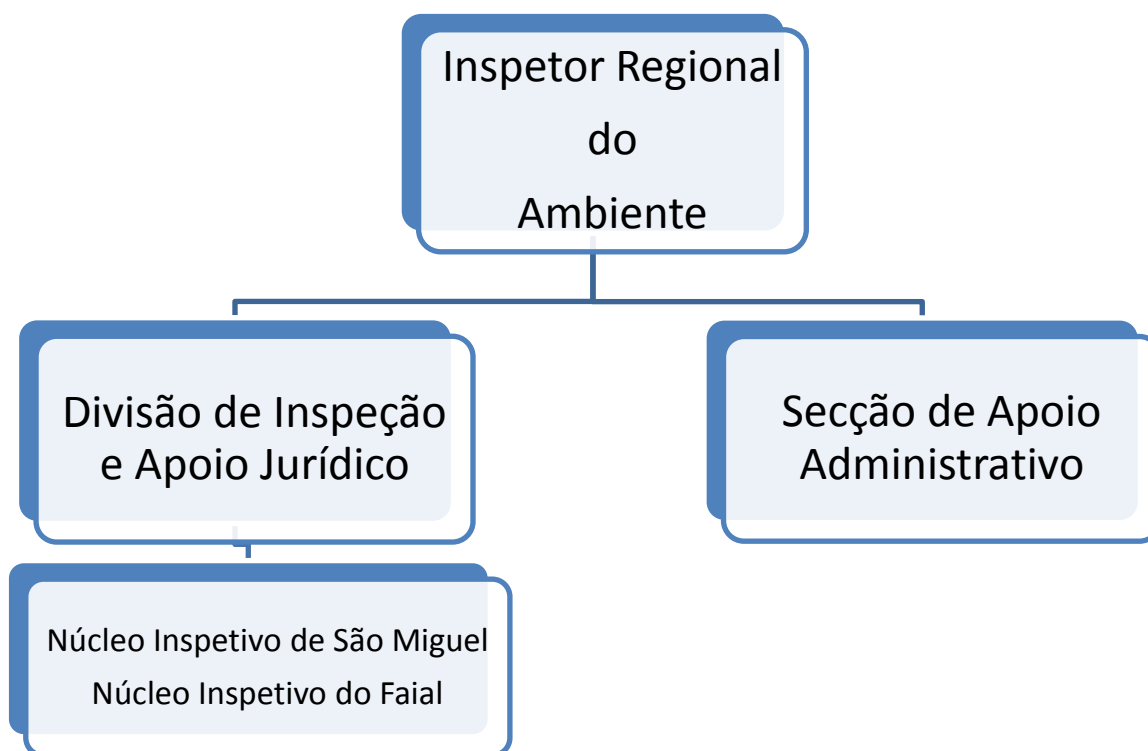
## 2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

De acordo com a atual orgânica, a IRA é dirigida pelo Inspetor Regional do Ambiente e compreende uma Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico (DIAJ), dirigida por um dirigente intermédio de 2.º grau, e uma Secção de Apoio Administrativo.

À DIAJ estão essencialmente atribuídas competências de inspeção e instrução de processos de contraordenação, assessoria técnica nas áreas ambiental e jurídica, elaboração de estudos, pareceres e informações jurídicas no âmbito das atribuições da IRA, intervenção no âmbito de ações legislativas, atualização do Portal da IRA e outros serviços prestados online.

À Secção de Apoio Administrativo compete assegurar a gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais afetos à IRA.

A IRA possui sede na ilha Terceira e dispõe de núcleos inspetivos desconcentrados nas ilhas de São Miguel e Faial. Esta descentralização impõe, por um lado, uma dificuldade acrescida na gestão dos recursos humanos, distribuição de tarefas, apoio administrativo e acompanhamento por parte dos dirigentes, e por outro, uma mais-valia no que concerne à abrangência da atividade inspetiva nas ilhas com maior concentração de tecido empresarial.



### 3. AMBIENTE EXTERNO E INTERNO

Enquanto serviço público, a IRA encontra-se sujeita a um conjunto de normas e procedimentos no âmbito da sua atividade, sendo o Orçamento de Estado e o Orçamento e Plano Anual da Região Autónoma dos Açores, os que mais condicionam a sua atividade anual.

A atuação da IRA, enquanto serviço de inspeção, é orientada por diversos documentos, com especial destaque para a lei orgânica, regime da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração direta e indireta do Estado, lei-quadro das contraordenações ambientais, e diversos normativos legais, nacionais e comunitários, que regulam as áreas de intervenção da IRA. Rege-se ainda por um conjunto de procedimentos e orientações internos.

Neste âmbito, relevam ainda as medidas enquadradas no Programa do XI Governo Regional dos Açores, com destaque ao reforço dos meios e formação das forças inspetivas, com o objetivo de estruturar a atuação da Inspeção Regional do Ambiente em mais intensas sinergias com as restantes forças, e dotar esta unidade com as ferramentas tecnológicas conducentes a uma fiscalização com base tão remota quanto possível. São ainda de destacar as medidas com o objetivo de aumentar o valor natural dos Açores, em particular, consolidar a fiscalização da qualidade dos lençóis freáticos,



da qualidade do ar e dos poluentes industriais, consolidar o funcionamento dos centros de processamento de resíduos e fomentar a triagem e a reciclagem de resíduos em todas as ilhas, considerando que a realização de inspeções nesse âmbito contribui para atingir este objetivo do Programa do Governo.

Com a aprovação do Plano Anual Regional para 2015 pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2015/A, de 7 de janeiro, inicia-se o terceiro ciclo anual de programação do investimento público nos Açores, enquadrado pelas Orientações de Médio Prazo 2013-2016. Dos objetivos de desenvolvimento propostos nas orientações a médio prazo definidas no Plano Anual Regional para 2015, de referir o OBJ. 3 “Aumentar a coesão territorial e a sustentabilidade”, que contempla entre outros sectores, as políticas do Ambiente e Ordenamento. A nível da Gestão Pública, as principais linhas de orientação estratégias a prosseguir passam por defender o poder regional e a autonomia, através de propostas legislativas que permitam desenvolver, em plenitude, as possibilidades e competências políticas da Região, reforçar o processo de melhoria contínua dos serviços prestados e da sua interação com o cidadão, dotar a Administração Regional de meios técnicos e legais que possibilitem uma gestão integrada dos recursos, entre outras.

A atividade da IRA enquadra-se no Programa 12. **Ambiente e Ordenamento**, Projeto 4. **Qualidade Ambiental e Património Mundial**, Ação 5. **Inspeção e Fiscalização Ambiental – Ações de inspeção e fiscalização ambiental – aquisição de material necessário para a realização de inspeções na área do ruído e das águas; realização de formação sobre fiscalização ambiental às forças policiais e vigilantes da natureza em todas as ilhas da RAA; realização de ações de sensibilização junto dos operadores económicos em todas as ilhas da RAA.**

À IRA foram atribuídos 5.000 euros para a concretização do Plano, verba que será claramente insuficiente para a execução das ações contempladas.

Tem-se verificado que a atual conjuntura económico-financeira, não só tem ditado constrangimentos ao nível da despesa de funcionamento dos serviços públicos, como tem conduzido a uma reflexão e reconsideração da atividade da IRA. Há que ter em conta que a atual situação económica das empresas dificulta o cumprimento de determinadas obrigações legais em matéria de ambiente, essencialmente as que comportam investimentos financeiros por parte das mesmas, não sendo muitas vezes viável a aplicação de elevadas coimas por contraordenação ambiental para garantir o cumprimento das normas.



O atual contexto de restrição orçamental dos serviços públicos influencia ainda o ambiente interno do serviço, porquanto tem vindo, e perspectiva-se que continuará em 2015, a afetar os trabalhadores, considerando as reduções remuneratórias que se têm vindo a verificar e outras implicações a nível de vencimentos e regalias, bem como as restrições para facultar formação para valorização profissional. Promover a motivação e valorização dos recursos humanos continuará a ser um desafio para o ano de 2015.

#### 4. UTENTES E SERVIÇOS FORNECIDOS

A missão da IRA é assegurar o acompanhamento, avaliação e promoção do cumprimento da legalidade nas áreas do ambiente, do ordenamento do território e recursos hídricos, por parte das entidades públicas e privadas realizadas em estabelecimentos, locais ou atividades a elas sujeitos. Como tal, os destinatários das ações inspetivas são, essencialmente, operadores económicos que realizem atividades com incidência ambiental, abrangendo também pessoas singulares extra atividade económica, embora em menor escala.

Relativamente aos serviços fornecidos, a principal atividade da IRA é inspetiva, focando-se na realização de ações de inspeção com vista ao cumprimento de normas legais e regulamentares. Associada a esta atividade são fornecidos serviços/produtos com o objetivo de informar e esclarecer os operadores/utentes sobre as suas responsabilidades em matéria de ambiente e emissão de recomendações e notificações com vista à adoção de medidas que garantam o cumprimento da legislação ambiental, bem como acompanhamento e controlo das medidas, posteriormente à ação de inspeção. Inclui-se nos serviços prestados, a análise e seguimento de reclamações ou denúncias apresentadas por qualquer entidade pública ou privada e particulares, bem como de exposições e solicitações de entidades públicas e particulares nas áreas de atuação da IRA, algumas culminado na realização de ações de inspeção, outras na determinação de recomendações, notificações, pareceres ou outros procedimentos tendentes ao cumprimento da legislação ambiental.

Também constituem competências da IRA, com o fornecimento de serviços/produtos associados, a emissão de pareceres diversos no âmbito da sua atividade, nomeadamente sobre aplicação da legislação e sobre projetos de diplomas com incidência ambiental. Neste âmbito constituem também clientes da IRA outros serviços da administração pública regional e local, bem como outras entidades com as quais a IRA colabora, nomeadamente associações empresariais, forças policiais e instituições de ensino.





No âmbito da instauração e decisão dos processos de contraordenação ambiental, são clientes deste serviço prestado, os particulares, empresas e entidades públicas e privadas a quem tenham sido levantados autos de notícia, quer em resultado da atividade inspetiva da IRA, quer de atividades de fiscalização e inspeção efetivadas por outras entidades e forças policiais, nomeadamente Vigilantes da Natureza da Direção Regional do Ambiente, Guardas Florestais da Direção Regional dos Recursos Florestais, agentes da Polícia de Segurança Pública, da Guarda Nacional Republicana – Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente e da Polícia Marítima.

## 5. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES

Para a elaboração do plano de atividades foi realizada reunião da chefia da Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico com o Inspetor Regional e com o pessoal afeto à divisão, para determinação de estratégias de atuação, objetivos e ações.

Foram tidas em conta as tarefas desempenhadas no ano de 2014 e as dificuldades apontadas, quer internamente, no que concerne aos recursos e aptidões disponíveis, quer externamente, nomeadamente no que concerne ao cumprimento, por parte dos operadores económicos, da legislação em matéria de ambiente.

Foi remetido e-mail à Direção Regional do Ambiente para proposta de eventuais contributos para as ações a desenvolver, não tendo sido recebidas propostas.

Após elaboração do plano de atividades, este será submetido a aprovação da tutela, conforme determina o artigo 4.º da Resolução do Governo Regional dos Açores n.º 100/2003, de 31 de julho e o Despacho da Vice-Presidência do Governo Regional n.º 1281/2009, de 14 de dezembro.

A divulgação junto dos funcionários do serviço e dos interessados em geral será efetuada através do SCG/e-mail (internamente) e do Portal da IRA.



## II. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

### 1. QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO – QUAR 2015

No Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) para 2015 é estabelecida como missão, “Assegurar o acompanhamento, avaliação e promoção do cumprimento da legislação com incidência ambiental na Região Autónoma dos Açores”, e visão, “contribuir para a preservação do ambiente e desenvolvimento sustentável da Região”.

A estratégia de atuação da IRA terá em linha de conta a sua missão e atribuições, bem como os fatores que caracterizam o ambiente interno e externo, clientes e serviços fornecidos.

#### OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

**OE1:** Incrementar o cumprimento da legislação ambiental;

**OE2:** Implementar procedimentos e mecanismos com vista a promover o melhoramento do funcionamento interno do serviço e a relação com os clientes;

**OE3:** Incrementar junto dos operadores económicos a melhoria do conhecimento das responsabilidades em matéria de ambiente.

As atividades planeadas correspondem à operacionalização dos seguintes objetivos estratégico-operacionais (as metas indicadas correspondem ao cumprimento do objetivo):

OBJETIVOS ESTRATÉGICO-OPERACIONAIS		META
Eficácia	<b>OB1</b> Concretizar a realização de ações inspetivas a atividades com incidência ambiental	$110 \leq N.^{\circ} < 125$
	<b>OB2</b> Concretizar a realização de ações inspetivas a instalações PCIP e SEVESO	$12 \leq N.^{\circ} < 15$
	<b>OB3</b> Concretizar a instrução de Processos de Contraordenação	$55 \leq N.^{\circ} < 65$
Eficiência	<b>OB4</b> Responder com celeridade às solicitações de âmbito ambiental (reclamações e pedidos institucionais)	$80\% \leq \text{Taxa} < 90\%$
	<b>OB5</b> Emitir recomendações e notificações para regularização de atividades com incidência ambiental e incrementar o acompanhamento junto dos operadores económicos	$55 \leq N.^{\circ} < 60$ $35\% \leq \text{Taxa} < 50\%$
	<b>OB6</b> Promover a realização de ações de inspeções nas ilhas onde não estejam instalados serviços da IRA	$25\% \leq \text{Taxa} < 35\%$



<b>Qualidade</b>	<b>OB7</b> Promover a realização de sessões de esclarecimento sobre legislação ambiental	3 ≤ Taxa < 5
	<b>OB8</b> Promover a realização de ações de formação sobre direito e legislação ambiental	3 ≤ Taxa < 5
	<b>OB9</b> Promover a realização de ações e desenvolvimento de procedimentos com vista à implementação da NP EN ISO /IEC 17025	3 ≤ Taxa < 5
	<b>OB10</b> Elaboração de Manual de Procedimento de Medição de Ruído Ambiente	1 Doc. até 31/12/2015

Os fatores que mais condicionam a atividade da IRA e o cumprimento dos objetivos definidos são os recursos financeiros e humanos, caso não se confirmem os pressupostos considerados.

### III – ATIVIDADES PREVISTAS E RECURSOS

#### 1. ÁREAS DE INTERVENÇÃO, PROJETOS E AÇÕES

No âmbito da área de intervenção relativa à realização de ações de inspeção às atividades com incidência ambiental, será assegurada a realização de inspeções ordinárias (as realizadas por iniciativa da IRA incluídas nas ações do plano de atividades, que englobam diversos setores de atividades) e extraordinárias (realizadas em resposta a reclamações, queixas ou denúncias relacionadas com as competências da IRA; em resultado de situações de acidentes com potenciais implicações ambientais; no seguimento de necessidades detetadas na sequência das ações inspetivas realizadas; em resposta a pedidos institucionais - solicitações de outros departamentos governamentais ou da tutela; ou verificação do cumprimento de notificações e mandados não programadas). Estas ações englobam inspeções integrais (as que têm como objetivo verificar a conformidade legal de todos os aspetos ambientais), inspeções específicas (que têm como objetivo a verificação apenas de determinadas componentes ambientais) e as inspeções de acompanhamento (realizadas no seguimento de inspeções realizadas, com vista à verificação das situações irregulares detetadas). Serão realizadas inspeções a instalações abrangidas pelo regime da prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP) e controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas (SEVESO). Considerando os objetivos definidos e os recursos disponíveis, no plano para 2015, prevê-se a realização de pelo menos 122 ações de inspeção, incluindo 5 SEVESO e 7 PCIP. O número de inspeções previsto tem em consideração as inspeções realizadas em 2014 e os



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE  
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

recursos humanos que se prevê que estejam afetos à atividade inspetiva, considerando ainda que estão programadas outras atividades, além das ações de inspeção.

Na tabela seguinte estão representados os setores de atividade/descriptores ambientais incluídos no plano de inspeções para 2015 e o número mínimo de inspeções previsto (excluindo instalações PCIP e SEVESO).

Setores de atividade/descriptores ambientais	Meta
<b>Ação 1 – Atividades de gestão de resíduos</b>	15
<b>Ação 2 – Atividades de abastecimento de água e de tratamento de águas residuais</b>	2
<b>Ação 3 – Atividades de agricultura e de produção animal</b>	5
<b>Ação 4 - Indústrias extrativas</b>	2
<b>Ação 5 – Indústria alimentar e das bebidas</b>	10
<b>Ação 6 – Outras indústrias transformadoras não incluídas na ação 5.</b>	5
<b>Ação 7 – Atividades de construção</b>	10
<b>Ação 8 – Produção de eletricidade</b>	3
<b>Ação 9 – Estabelecimentos comerciais</b>	10
<b>Ação 10 – Alojamento, restauração e similares</b>	5
<b>Ação 11 – Atividades de reparação automóvel</b>	20
<b>Ação 12 – Transportes e armazenagem</b>	5
<b>Ação 13 – Unidades hospitalares e similares</b>	10
<b>Ação 14 – Ordenamento do território, DPH e DPM</b>	2
<b>Ação 15 – Áreas e espécies protegidas</b>	1
<b>Ação 16 – Instalações de refrigeração e atividades relacionadas</b>	5

No âmbito da atividade inspetiva pretende reforçar-se o número de ações noutras ilhas (Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, Flores e Corvo – onde não estão instalados serviços da IRA), tendo como meta a realização de 25% do total das inspeções. Serão essencialmente alvo as ilhas onde os centros de processamento de resíduos já se encontrem em funcionamento.



No seguimento das ações de inspeção realizadas e dos autos de notícia lavrados por entidades externas à IRA, são por norma emitidas recomendações e notificações aos operadores e particulares com vista à regularização de atividades com incidência ambiental. O elevado desconhecimento da legislação ambiental por parte dos operadores e a diversidade e complexidade das obrigações legais em matéria de ambiente, assim o determinam. São tarefas que já são habitualmente desempenhas pelos inspetores e juristas, e embora de previsão difícil, uma vez que dependem da atividade inspetiva e de fiscalização desenvolvida/infrações detetadas, implicam uma elevada afetação de tempo dos recursos humanos. O objetivo incluído no QUAR pretende medir a eficácia de atuação da IRA para garantir o cumprimento das normas legais em matéria de ambiente. Para o desempenho do objetivo serão tidas em conta as notificações e recomendações emitidas para regularização e as infrações regularizadas, em função das infrações detetadas ou autuadas por entidades externas à IRA. Para cumprimento deste objetivo propõe-se que sejam remetidas pelo menos 55 notificações e regularizadas, pelo menos, 35% das infrações notificadas para regularização.

Tendo ainda em conta as dificuldades verificadas a nível do conhecimento, por parte dos operadores económicos, das obrigações legais em matéria de ambiente, têm vindo a ser desenvolvidas, pela IRA, diversas ações com vista a promover a melhoria do conhecimento das suas responsabilidades em matéria de ambiente (elaboração de manuais, sessões de esclarecimento, newsletters). Para 2015 propõe-se igualmente, nos objetivos do QUAR, a realização de pelo menos 3 sessões de esclarecimento relativas a normas ambientais.

Considerando a recente atividade legislativa na RAA em matéria de ambiente e as dificuldades por vezes verificadas no enquadramento legal dos autos de notícia, considerou-se necessária a promoção de ações de formação sobre legislação e direito do ambiente, dirigidas às entidades fiscalizadoras. Esta ação foi incluída no Plano Anual Regional para 2015, propondo-se a abrangência de formandos de todas as ilhas dos Açores. Como objetivo no QUAR, considerou-se no mínimo a realização de 3 ações. De salientar que esta ação está incluída no Plano Anual Regional para 2015, no entanto, considerando a verba atribuída no âmbito do plano de investimentos, não será possível a realização de formação em todas as ilhas dos Açores, mesmo que a formação seja efetuada apenas com recursos humanos da IRA ou de outros serviços da SRAA.

No âmbito das atribuições da IRA será assegurada, como tem sido habitual, a gestão e o seguimento das reclamações/denúncias ambientais recebidas, quer sejam remetidas por particulares, operadores económicos, organizações não governamentais, outras entidades, ou por solicitação da tutela ou de outros serviços da SRRN. O seguimento poderá culminar com a realização de ações de inspeção bem como emissão de pareceres técnico-jurídicos, notificações, recomendações ou outras medidas. As



dificuldades sentidas na celeridade de resposta destas situações estão essencialmente relacionadas com a programação das atividades, dificultada nas situações que impliquem deslocações dos inspetores ou utilização de determinados equipamentos, como é o caso do sonómetro. O objetivo foi mantido nos mesmos moldes do ano anterior.

No âmbito da atividade contraordenacional ambiental é assegurada a tramitação, instrução, decisão e gestão corrente dos processos de contraordenação com origem em autos lavrados, quer por esta inspeção, quer dos que resultem de ações de fiscalização realizadas pelas autoridades policiais ou outro pessoal afeto a entidades sem competência instrutória nesta matéria. Para 2014 pretende-se a emissão de 55 decisões finais em processos de contraordenação, representando cerca de  $\frac{1}{4}$  dos autos registados anualmente. Esta meta de processos tem em conta a relação entre o número de decisões emitidas em anos anteriores e o pessoal que se prevê afeto à atividade de instrução de processos de contraordenação (atualmente apenas 1 técnico-superior, e embora perspetivando-se a contratação de outro técnico superior para esta área, há a considerar um período de aquisição de competências para o desempenho das funções).

O artigo 68.º do DLR n.º 23/2010/A, de 30 de junho, que aprova o Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora, termina que os ensaios e medições acústicas necessários à verificação do cumprimento do disposto no diploma são realizados por entidades acreditadas no âmbito do Sistema Português de Qualidade. A IRA possui competências de fiscalização do cumprimento das normas do referido diploma e tem recebido diversas solicitações que implicam a realização de medições acústicas para verificação do cumprimento legal, pelo que a acreditação constitui um preceito legal a cumprir. Um dos requisitos para a acreditação no âmbito do ruído é a implementação de um sistema de qualidade e acreditação no âmbito da Norma NP EN ISO 17025:2005 "Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração". Neste contexto, a IRA propõe-se à elaboração de pelo menos 3 ações e procedimentos a desenvolver internamente, com vista à implementação na referida Norma.

No mesmo contexto, considerou-se ainda tarefa a concretizar em 2015, a elaboração de um manual de procedimento para a realização de ensaios de ruído, a ser adotado internamente e com vista ao cumprimento do Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora e da NP ISO 1996 "Acústica – Descrição, medição e avaliação do ruído ambiente", tendo como objetivo último o cumprimento dos requisitos necessários à acreditação dos ensaios de ruído.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE  
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

No plano de ação que acompanha o QUAR foram discriminadas as ações a realizar, intervenientes, indicadores, métricas, locais e custos previstos, sendo apresentado na tabela seguinte um resumo das tarefas a desenvolver.

INICIATIVAS	AÇÕES/TAREFAS	OBJETIVOS	INDICADORES
<b>1. Planeamento, coordenação e acompanhamento da atividade inspetiva</b>	Planear as ações de inspeção a realizar. Calendarização trimestral. Acompanhamento e monitorização contínuos. Realização de reuniões e desenvolvimento de documentos orientadores e elaboração de ações e procedimentos	OB1 OB2 OB4 OB5 OB6	Ações calendarizadas e realizadas, inspeções de acompanhamento, ações desenvolvidas e documentos elaborados
<b>2. Realização de inspeções ambientais e SEVESO</b>	Realização de inspeções, ordinárias e extraordinárias. Estão previstas 15 ações, que correspondem a setores de atividade, áreas de incidência/descriptores ambientais a inspecionar. As inspeções extraordinárias poderão abranger outras ações não programadas	OB1 OB2 OB4 OB5 OB6	N.º de inspeções ambientais, unidades PCIP e SEVESO inspecionadas.
<b>3. Emissão e acompanhamento de recomendações e notificações para regularização de atividades com incidência ambiental</b>	Emissão de notificações para regularização das inconformidades ambientais detetadas/atuadas e acompanhamento da regularização das infrações	OB5	Notificações remetidas, taxa de infrações regularizadas
<b>4. Instrução de PCO</b>	Gestão dos autos de notícia, instauração e gestão dos processos de contraordenação, emissão e gestão das guias para pagamento de custas e coimas, preparação e envio dos processos para tribunal nas situações de impugnação judicial ou execução, acompanhamento e arquivo dos processos	OB3	N.º de processos em instrução e instruídos
<b>5. Gestão e seguimento de denúncias e solicitações</b>	Análise de queixas, exposições, participações e outras solicitações apresentadas à IRA relacionadas com matéria no âmbito das suas competências de inspeção a atividades com incidência ambiental	OB1 OB2 OB4 OB5 OB6	Inspeções realizadas e outros procedimentos, prazos de resposta
<b>6. Incrementar o conhecimento da legislação no âmbito das competências da IRA</b>	Realizar sessões de esclarecimento Realizar ações de formação sobre direito e legislação ambiental aos agentes de fiscalização	OB7 OB8	Sessões de esclarecimento realizadas; Elaboração e divulgação de documento
<b>7. Implementar procedimentos com vista à acreditação para realização de ensaios acústicos</b>	Promover a realização de ações e desenvolvimento de procedimentos com vista à implementação da NP EN ISO /IEC 17025 Elaboração de manual de procedimento de medição de ruído ambiente	OB9 OB10	N.º de ações e procedimentos desenvolvidos



## ROTINAS

<b>8. Apoio técnico-jurídico</b>	Elaboração de pareceres, informações técnicas e esclarecimentos jurídicos em diversas matérias relativas à atividade e funcionamento da IRA
<b>9. Gestão de informação/bases de dados</b>	Gestão e atualização do Portal de IRA e da base de dados INSPETIVA Elaboração de newsletter trimestral
<b>10. Gestão orçamental, financeira e patrimonial</b>	Efetuar as operações relativas à execução orçamental, acompanhamento e controlo Implementar o POCP através do sistema de informação contabilística GERFIP Cobrança e liquidação das receitas relativas a coimas e custas processuais
<b>11. Gestão de bens e serviços</b>	Assegurar a aquisição de bens e serviços e os procedimentos associados Manter atualizado o inventário Gestão das instalações e equipamentos Gestão de veículos
<b>12. Gestão documental e atendimento</b>	Assegurar a receção, registo, classificação e expedição de correspondência e documentos e a sua distribuição interna Assegurar o atendimento telefónico Assegurar a manutenção do arquivo
<b>13. Planeamento e gestão de recursos humanos</b>	Assegurar as operações de registo e controlo da assiduidade Organizar e executar o sistema de avaliação Organizar e manter os processos individuais Assegurar a validação dos vencimentos e outros abonos

## 2. RECURSOS HUMANOS

No quadro seguinte encontra-se representada caracterização dos recursos humanos afetos à IRA no início do ano de 2015.

<b>Dirigente superior</b>	
Inspetor Regional	1
<b>Dirigente intermédio</b>	
Chefe de Divisão	1
<b>Pessoal de inspeção</b>	
Inspetor superior	6 <sup>1</sup>
<b>Pessoal técnico superior</b>	
Técnico superior	2 <sup>2</sup>
<b>Pessoal assistente</b>	
Assistente técnico	3 <sup>3</sup>
Assistente operacional	1
<b>Pessoal estagiário</b>	
Estagiário T	1 <sup>4</sup>
<b>Total</b>	<b>15</b>





Perspetivam-se as seguintes alterações nos recursos humanos:

- 1- Está prevista para breve a saída de um inspetor superior por mobilidade temporária. Está em curso procedimento com vista à solicitação de autorização para contratação de 2 inspetores superiores. No pessoal de inspeção incluiu-se técnico superior em mobilidade intercarreiras.
- 2- Verificando-se em 2014 a saída de técnico superior para desempenhar cargo dirigente noutra entidade, iniciou-se procedimento com vista à afetação temporária de técnico superior da área de direito, prevendo-se a afetação para o final do primeiro trimestre de 2015.
- 3- Está em curso procedimento para contratação de assistente técnico.
- 4- O estagiário T termina no final de março, havendo possibilidade de prorrogação até ao final de agosto.

## 2.1- FORMAÇÃO

As restrições orçamentais e consequentes orientações a nível da formação dos trabalhadores têm condicionado a frequência de ações de formação que não tenham inscrições nem deslocações associadas. Diversos fatores, nomeadamente as recentes alterações legislativas, a necessidade de afetação de pessoal para desempenho de funções na IRA, as evoluções tecnológicas em matéria de ambiente e a obrigatoriedade de acreditação da entidade para realização de ensaios acústicos, determinam a necessidade de promover a frequência de ações de formação, pelo que, no corrente ano de 2015, está prevista uma forte componente formativa.

As atuais necessidades de formação são no âmbito da implementação das NP ISO 17025 “Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração” e 1996 “Acústica – Descrição, medição e avaliação do ruído ambiente”, direito e legislação do ambiente, instrução de processos de contraordenação e procedimento de inspeção, legislação do trabalho e administrativa, mais concretamente Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e Novo Código do Procedimento Administrativo. Nas áreas de instrução de processos e procedimento de inspeção prevê-se a realização de ações ao abrigo do protocolo entre a IRA e a IGAMAOT – Inspeção-Geral dos Ministérios da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Para além da formação ao pessoal afeto à IRA, está também prevista a promoção de uma ação de formação aos agentes de fiscalização de outras entidades com competência na área do ambiente, já referida no capítulo III.



Será promovida a frequência de ações que venham a ser realizadas nas respetivas ilhas onde os trabalhadores desempenham funções, quer pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores ou outras entidades, quer internamente, pelos serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

À data da conclusão do plano de atividades já se encontrava publicado o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2015 e o Plano Anual Regional para 2015, enquadrado pelas orientações de médio prazo 2013-2016, tendo sido consideradas as medidas e os recursos financeiros atribuídos à IRA.

Relativamente ao orçamento de funcionamento, a verba a afetar à despesa da Inspeção Regional do Ambiente enquadra-se na do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente. O montante atribuído é de 590 041 euros. Para os encargos com pessoal foi afeta uma verba de 570.041 euros e para a aquisição de bens e serviços e outras despesas correntes, 20.000 euros.

Relativamente ao Plano de Investimentos, foi aprovada a atribuição de 5.000 € para a ação 12.4.5 Inspeção e Fiscalização Ambiental.

A verba atribuída no Plano de Investimentos não se coaduna com as ações preconizadas, não sendo possível concluir todas as ações previstas caso não seja atribuída verba suplementar.

### 4. RECURSOS MATERIAIS

A IRA tem vindo a ser dotada de diverso equipamento, essencialmente equipamento informático e de escritório, em virtude da afetação de recursos humanos. Para além de material de escritório e consumíveis, verifica-se a necessidade de proceder à substituição de algum equipamento que já manifestou estar a atingir o fim de vida e necessário para o pessoal cujos procedimentos de recrutamento estão em curso, nomeadamente equipamento informático (computadores, monitores, teclados, ratos, digitalizador), e a aquisição de mobiliário para arquivo documental (aquisição que transitou do ano passado por não ter sido possível concretizar). Está igualmente prevista a aquisição de equipamento de ar condicionado para alguns dos gabinetes do edifício sede da IRA.

De salientar que o Plano Anual Regional para 2015 inclui referência à aquisição de material para a atividade inspetiva na área do ruído e das águas, tendo sido proposta a aquisição de sonómetro, medidor portátil de parâmetros e coletor automático de amostras de águas residuais, no entanto,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE  
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

esta aquisição não será possível com a verba atribuída, pois só o valor do sonómetro é superior à verba disponível.

**O orçamento atribuído implica que sejam revistas estas pressupostas aquisições, caso não seja atribuído reforço orçamental para o efeito.**